

MULTIFINALITÁRIO

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000
Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO
DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE
MINAS - CORESAB PARA O EXERCÍCIO DE
2027.**

O Presidente do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. – Estimar a Receita e fixar a Despesa do CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB, para o exercício financeiro de 2027, como Orçamento Fiscal.

Art. 2º. – A receita orçamentária, conforme a legislação vigente e os Contratos de rateio celebrados com os entes federados membros do Consórcio é estimada em R\$ 1.772.400,00 (um milhão setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, Contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.

MULTIFINALITÁRIO

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000
Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 20.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 10.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 550.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 1.172.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL	R\$ 1.772.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
SUBTOTAL	0,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.772.400,00

Art. 4º. – A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ R\$ 1.772.400,00 (um milhão setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), como Orçamento Fiscal.

DESPESA POR UNIDADE	VALOR R\$
01.01.01 – CORESAB	R\$ 1.772.400,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.772.400,00

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
17 – SANEAMENTO	R\$ 1.772.400,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.772.400,00

DESPESA POR PROJETO E ATIVIDADE DE GOVERNO	VALOR R\$
UNIDADE : 01.01.01 – CORESAB	
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
2.001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.192.400,00
	R\$ 550.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.772.400,00

MULTIFINALITÁRIO

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000
Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 310.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.432.400,00
SUBTOTAL	R\$ 1.742.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
SUBTOTAL	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.772.400,00

Art. 5º. - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64 e correspondente codificação estabelecida pelas portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, e todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo único: Durante a execução orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Superintendente, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de elemento de despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Art. 6º. – Fica o Presidente do Consórcio e/ou o Superintendente, autorizados a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

MULTIFINALITÁRIO

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000
Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

II - Utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III - Utilizando-se como recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais suplementares referidas no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações.

Art. 7º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Corinto-MG, 17 de agosto de 2026.

Emersomm Danezzi
Presidente do Consórcio
Prefeito Municipal de Inimutaba